

Lei nº 120

Autoriza construção de
fonte e dá outras providências

O povo do Município de Senhora do Porto,
por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
construir uma fonte sobre o rio Guanhães, no lugar deno-
minado 1.º Santo Amaro, neste Município, podendo despende-
r para isto, até a importância de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões
de cruzeiros).

Artigo 2º) Para atender às despesas com a execução
desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um
crédito especial de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros).

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conheci-
mento e execução desta lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto,
5 de Junho de 1966.

Jose Pires Abi-acl

(Ass) Jose Pires Abi-acl
Prefeito Municipal